



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 33 Horário 16:34

Data: 15 / 06 / 2022

Assinatura: El. A. Zucchi

Projeto de Lei Nº 074

Executivo () Legislativo

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

() Sim
() Não

Emenda

20/06/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

20.1.06.12022

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa *Engie Brasil Energia S.A.*, inscrita no CNPJ sob nº 02.474.103/0001-19, com sede na cidade Florianópolis, SC, um terreno com área de 1.396,64 m², denominado lote urbano nº05, da quadra F, do Loteamento Três Barras, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aratiba, sob matrícula nº 7.110, em nome da Engie Brasil Energia S.A.

ART. 2.º Correrão à conta do Município as custas cartoriais e notariais para a transferência do imóvel.

ART. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº074/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel da empresa Engie Brasil Energia S.A., composto pelo lote urbano nº05, da quadra F, do Loteamento Três Barras, com área total de 1.396,64 m², tem por objetivo regularizar a situação da área onde se encontra edificada a Unidade Básica de Saúde de Três Barras.

O Município buscou a doação da área junto à Engie o que agora veio a concretizar-se. Assim ficará o imóvel de posse do Poder Público Municipal, para uso em atividades de interesse comunitário, ou outras que contemplem as necessidades locais ou municipais.

Assim, aguardamos o entendimento dos senhores vereadores votando favoravelmente o presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 10 dias do mês de junho de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

CE-EBE-DPS-0027/2022-V.1

FLORIANOPOLIS, 02 de Junho de 2022

Gilberto Luiz Hendges
Prefeitura Municipal de Aratiba

Referência: Doação de terreno referente ao local da UBS - Unidade de Saúde do Distrito de Três Barras - Aratiba RS

Prezado Excelentíssimo Prefeito Municipal,

A ENGIE Brasil Energia S/A, pessoa jurídica de direito privado, geradora de energia elétrica na condição de produtor independente, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal, Apóstolo Pítsica, nº 5064, Agrônômica, CEP.: 88.025-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.103/0001-19, vem, respeitosamente, por intermédio deste expressar a intenção de DOAÇÃO de uma área de terra onde está localizada UBS – Unidade Básica de Saúde no Loteamento Três Barras, em vosso município, e assim denominado: **“UM TERRENO”, com a área de 1.396,64 m², denominado LOTE URBANO Nº 05 da Quadra F, do LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, situado no distrito de Três Barras, no município de Aratiba, estado do Rio Grande do Sul, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Aratiba/RS, sob a matrícula nº 7.110, em nome da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.”.**

Para tanto, será necessário elaborada uma Lei Municipal junto ao Legislativo para que permita a Aceitação da Doação desta Área pela ENGIE BRASIL ENERGIA S.A há Prefeitura Municipal de Aratiba/RS.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos através dos telefones (054) 3376-1663 ou (49) 9.8834-2717, com Marciano Juliano Smaniotto

Atenciosamente,

Finalizado eletronicamente por Neloir
Paludo
Neloir Paludo
Gerente de Documentação, Patrimônio,
Suprimentos e Serviços

Finalizado eletronicamente por Rivelino
Augusto Dos Reis
Rivelino Augusto Dos Reis
Coordenador da Facilities e Fundiário



ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

CE-EBE-DPS-0027/2022-V.1

Anexos: .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/2022 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO DA EMPRESA
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A.”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Autorização para o Poder Executivo receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A., mais precisamente, para receber em doação um terreno com área de 1.396,64 m², denominado lote urbano nº05, da quadra F, do Lotçamento Três Barras, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aratiba, sob matrícula nº 7.110,00, em nome da Engie Brasil Energia S.A., com o objetivo de regularizar a situação da área onde se encontra edificada a Unidade Básica de Saúde de Três Barras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Há que se ressaltar que correrão por conta do Município as custas cartoriais e notariais para a transferência do imóvel, o que é correto.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Autorização para o Poder Executivo receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A.” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO DA EMPRESA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

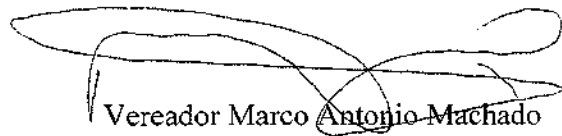
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

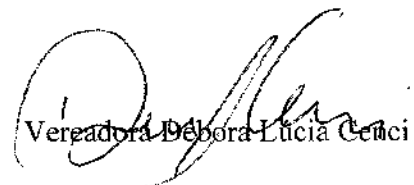
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 20 de junho de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereadora Débora Lúcia Cenci


Vereadora Márcia Fatima Balen Matte